

Politica de Direitos de Voto

Versão	1/2017
Data de criação:	05.04.2017
Owner	Compliance & Controlo Bankinter Gestão de Activos
Autor:	Ana Guimarães

Em cumprimento do disposto do artigo 90º do RGOIC, a BKGA adota através desta política as medidas e os procedimentos adequados e eficazes relativos ao exercício dos direitos de voto associados aos instrumentos financeiros que integram o património dos organismos de investimento coletivo, em benefício exclusivo dos respetivos participantes.

A – Prevenção ou Gestão dos Conflitos de Interesse decorrentes do exercício dos direitos de voto

A BKGA atuará em benefício dos respetivos participantes dos fundos, não podendo exercer os direitos de voto inerentes aos valores mobiliários detidos pelos organismos coletivos que gere com o objetivo de reforçar a influência societária de uma entidade que se encontre em relação de domínio ou de grupo ou que seja parte relacionada com a BKGA.

B – Certificação de que o exercício dos direitos de voto cumpre os objetivos e a política de investimento dos OIC em causa

A BKGA apoia as propostas dos Conselhos de Administração das sociedades das quais detém ações, sempre que se possa admitir que aquelas defendem a prossecução de objetivos de maximização do valor da empresa e os interesses dos acionistas.

Inversamente, a Entidade Gestora não vota favoravelmente resoluções relativas a contribuições financeiras com carácter político ou resoluções comprometedoras de interesses ambientais vitais nem a aprovação de cláusulas estatutárias defensivas (anti-OPA) que sejam, em geral, pouco transparentes, ou que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão no património da sociedade em caso de transposição do controlo ou de mudança na composição do Conselho de Administração.

C – De acompanhamento dos eventos societários relevantes, com a identificação dos critérios para determinar o sentido de voto

Neste processo, e para que possa determinar o sentido do seu voto, a BKGA:

1. Fará uma análise prévia dos pontos da ordem de trabalhos;
2. Listará os assuntos que considere mais relevantes
3. Avaliará o grau de influência que o seu voto exercerá de acordo com a relevância dos assuntos incluídos na ordem de trabalhos e ponderará o custo benefício nessa participação.

Conforme referido acima, o sentido de voto da BKGA será o de apoiar as propostas dos Conselhos de Administração das sociedades das quais detém ações, sempre que se possa admitir que aquelas defendem a prossecução de objetivos de maximização do valor da empresa e os interesses dos acionistas.

Inversamente, a Entidade Gestora não vota favoravelmente resoluções relativas a contribuições financeiras com carácter político ou resoluções comprometedoras de interesses ambientais vitais nem a aprovação de cláusulas estatutárias defensivas (anti-OPA) que sejam, em geral, pouco transparentes, ou que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão no património da sociedade em caso de transposição do controlo ou de mudança na composição do Conselho de Administração.

Numa ponderação de custo benefício, a BKGA só participará em Assembleias-gerais relativamente às situações em que a participação acionista dos Fundos administrados corresponda a, pelo menos, 2% dos direitos de voto. No exercício do direito de voto e representação dos acionistas, a entidade gestora far-se-á representar por um dos seus Administradores ou através de um Representante exclusivo, relativamente aos direitos de voto inerentes aos valores mobiliários detidos pelos organismos de investimento coletivo geridos pela sociedade.

Quando a Entidade Gestora seja representada por um Representante, o sentido da deliberação de voto deve estar definido à partida pela Administração – sob reserva de que a informação obtida antes da Assembleia Geral seja completa – e, em qualquer caso, será sempre norteada pela defesa dos interesses dos organismos de investimento coletivo e dos participantes dos fundos.

D - Disponibilização Gratuita

A BKGA, sem prejuízo de identificar do ponto de vista genérico qual a medida e o sentido de voto que adotará, disponibiliza gratuitamente aos participantes, após solicitação, informações pormenorizadas sobre as medidas e sentido de voto adotados com a devida fundamentação.

E – Comunicação à CMVM e Divulgação ao Mercado

Verificada uma situação de participação acionista igual ou superior a 2%, a BKGA promoverá nos 3 dias úteis seguintes ao exercício dos direitos de voto à comunicação à CMVM e divulgação ao mercado, através do Sistema de Difusão de informação da CMVM, o sentido do exercício dos direitos de voto.